



# Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ

- PROTOCOLO GERAL -

Nº: 031025

Data: 18/02/2025

## INDICAÇÃO

INDICAÇÃO

GR.

O Vereador que a presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná,

Determinar a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, para que seja incluso no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, o implemento de iniciativas que buscam promover a integração e o fortalecimento de vínculos entre os participantes, oferecendo um espaço acolhedor para a convivência e troca de experiências.

Assim agindo, com o atendimento as pessoas que apresentam qualquer tipo de deficiência, o Poder Público Municipal estará promovendo a inclusão social, promovendo a igualdade de oportunidades e o exercício pleno da cidadania dessas pessoas, prevendo medidas de acessibilidade em diversos setores, como na educação, no trabalho, no transporte, na saúde, na cultura e no lazer.

## JUSTIFICATIVA:

Podemos dizer que a inclusão social, representa um ato de igualdade entre os diferentes indivíduos que habitam um município. Assim, esta ação permite que todos os municípios tenham o direito de integrar e participar das várias dimensões de seu ambiente, sem sofrer qualquer tipo de discriminação e preconceito.

Nesta indicação, tomo a liberdade de mencionar uma guerreira munícipe de nossa cidade, a Angelina Rabelo, que se soma a estas causas, tendo sempre com o objetivo propagar e garantir a igualdade de oportunidades, o combate à discriminação e a eliminação das barreiras sociais – tanto arquitetônicas como de atitudes. Portanto, só assim agindo haverá o pleno exercício dos direitos, autonomia e respeito à dignidade inerente as pessoas com deficiência.

Neste sentido a inclusão da Pessoa com Deficiência, balizada pela Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, apresenta um conjunto de dispositivos destinados a assegurar e a promover, em igualdade de condições com as demais pessoas, o exercício dos direitos e liberdades fundamentais por pessoas com deficiência, visando a sua inclusão social em diversas áreas, sem sofrer qualquer tipo de discriminação e preconceito.

Para resumir, reiteramos a importância do Estatuto da Pessoa com Deficiência, sendo uma lei fundamental para garantir a inclusão e a igualdade de oportunidades para as pessoas com deficiência. Com a implementação desta legislação, podemos transformar a realidade dessas pessoas e promover uma sociedade mais justa e inclusiva.

Contamos, pois, com a análise e atendimento desta Indicação por parte da Secretaria municipal de Saúde e Assistência Social, para tanto, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores(as) desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, em 10 de fevereiro de 2025.

FERNANDO CARLESSI  
Vereador - PP